



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

**PARECER TÉCNICO 001/2023**

**PARECER:** Nº 001/2023 – UCI

**INTERESSADO:** Thiago Castellan Ribeiro – Prefeito Municipal

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sobre o Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Ao cumprimentá-los e embasados nas atribuições conferidas pelos Arts. 70 a 74 da CF/88, Art. 52 da Constituição Estadual e Lei Municipal nº 445, de 29 de outubro de 2007, esta Unidade de Controle Interno emita Parecer pelas razões de fato e de direito abaixo expostas:

Após análise dos documentos que estão sendo encaminhados ao TCE/MT, constatamos que os mesmos estão de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE-MT.

**1 - JUSTIFICATIVA DO SECRETÁRIO**

As vagas disponíveis no Edital nº 001/2023, são para cargos de **Professor, AAE – Apoio Administrativo Educacional, TAE - Técnico Administrativo Educacional e Nutricionista**, devidamente detalhados na sequência do parecer.

A **Secretaria Municipal de Educação**, através do Secretário Municipal, apresentou a documento de JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. (Anexo I)

A seguir colaciono o detalhamento das vagas abertas no Edital do P.S.S. nº 001/2023, ano letivo 2.023: (Anexo II)

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>QTDE VAGAS</b>
Professor	Esc. Mun. São João	Unidocência/Áreas Afins	25 - CI
Professor	Esc. Mun. São João	Unidocência/Áreas Afins	30 – CR
Professor	Esc. Mun. Dagmar Bastos	Unidocência/Áreas Afins	08 - CI
Professor	Esc. Mun. Dagmar Bastos	Unidocência/Áreas Afins	06 - CR

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

Professor		Pré-Escola/Creche	Unidocência/Áreas Afins	01 - CI
Professor		Pré-Escola/Creche	Unidocência/Áreas Afins	01 - CR
Professor		Esc. Mun. Lago Grande	Unidocência/Áreas Afins	03 - CI
Professor		Esc. Mun. Lago Grande	Unidocência/Áreas Afins	03 - CR
Professor		Esc. Mun. Antônio Rosa	Unidocência/Áreas Afins	03 - CI
Professor		Esc. Mun. Antônio Rosa	Unidocência/Áreas Afins	06 - CR
Professor		Esc. Mun. Bom Jesus	Unidocência/Áreas Afins	05 - CR
Professor		Rotativo	Professor/Música	02 - CI
			<b>TOTAL</b>	<b>55</b>
Apoio Educacional (Motorista)	Adm.	Esc. Mun. São João	Ens. Fundamental	01 - CI 03 - CR
Apoio Educacional (Motorista)	Adm.	Esc. Mun. Dagmar Bastos	Ens. Fundamental	03 - CI 03 - CR
Apoio Educacional (Motorista)	Adm.	Esc. Mun. Ruberval C. Reis	Ens. Fundamental	03 - CI 01 - CR
Apoio Educacional (Motorista)	Adm.	Escola Mun. Lago Grande	Ens. Fundamental	02 - CI 01 - CR
Apoio Educacional (Motorista)	Adm.	Escola Mun. Bom Jesus	Ens. Fundamental	01 - CR
			<b>TOTAL</b>	<b>18</b>
Apoio Educacional (limpeza)	Adm.	Esc. Mun. Dagmar Bastos	Ens. Fundamental	01 - CI 02 - CR
Apoio Educacional (Limpeza)	Adm.	Esc. Mun. Lago Grande	Ens. Fundamental	02 - CI 01 - CR
Apoio Educacional (Limpeza)	Adm.	Esc. Mun. Bom Jesus	Ens. Fundamental	01 - CI 01 - CR
			<b>TOTAL</b>	<b>08</b>
Apoio Educacional (Vigia)	Adm.	Esc. Mun. Antônio Rosa	Ens. Fundamental	01 - CI 01 - CR
Apoio Educacional (Vigia)	Adm.	Esc. Mun. Lago Grande	Ens. Fundamental	01 - CI
Apoio Educacional (Vigia)	Adm.	Esc. Mun. Bom Jesus	Ens. Fundamental	01 - CR
			<b>TOTAL</b>	<b>04</b>
Técnico Educacional	Adm.	Creche/Pré-escola	Ensino Médio	04 - CI 04 - CR

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

## **5 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA**

A comissão foi devidamente designada por meio do Decreto Municipal Nº 1.650/2023, de 06/01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 4.151, publicado no dia 10/01/2023, (Anexo VI).

## **6 - PRAZO - Entre a divulgação do edital e as inscrições: Recomendado 15 dias**

Examinando o edital deste certame, verifica-se que o prazo estabelecido entre a divulgação do edital e início das inscrições não está respeitando o recomendado pelo TCE-MT de 15 dias estando englobados nos seguintes casos:

**a) Totaliza 0 (zero) dias entre a (Divulgação do Edital, 10/01/2023 no sitio institucional da Entidade, e o prazo inicial das inscrições de 10/01/2023).**

## **7 - PRAZO - Para o período de inscrições: Recomendado 07 dias úteis**

O período de inscrições recomendado pelo TCE-MT é de **07 (sete) dias**, logo no aludido edital a disponibilidade de inscrições será de **07 (sete) dias (10/01/2023 a 18/01/2023)**. A disponibilidade está no site institucional da Entidade: <https://santaterezinha.mt.gov.br/wp-content/uploads/sites/7/2023/01/EDITAL-001-2023-SMEC.pdf> e no <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1139261/>

## **8 – PRAZO – Entre a divulgação do edital e realização das provas: Recomendado 30 dias**

Quanto ao prazo entre a divulgação do edital e a realização das provas, o Tribunal de Contas de MT entende como prazo mínimo razoável 30 (trinta) dias, por se tratar de contagem de pontos, ficou o prazo da publicação do edital até a análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de **09 (nove) dias**.

## **9 – DA PUBLICIDADE**

O Edital do P.S.S. nº 01/2023 não foi divulgado no sítio institucional da Prefeitura, a partir de **10/01/2023**, conforme a url: <https://santaterezinha.mt.gov.br/wp->

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

**JUSTIFICATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 008/2021/GP de 01 de janeiro de 2021, vem por meio do presente justificar a realização do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da Educação em caráter temporário para o letivo de 2023.

**CONSIDERANDO** que a seleção para contratação temporária de **professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional**, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público em face a ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX art. 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI art. 129 da Constituição Federal e LC nº 12 de 13 de dezembro de 1992 Decreto de nº 914 de 27/11/07 e o art. da LC de nº 50/98 com redação da LC nº 104/02.

**CONSIDERANDO** o quadro de efetivos para os cargos a cima supracitados, insuficiente para o preenchimento das vagas oferecidas no município.

**CONSIDERANDO** os casos excepcionais, além do preenchimento de vagas livres, em substituição, cobertura de licença prêmio, férias anuais, atestado médico ou qualquer afastamento de qualquer natureza dos trabalhadores da Educação.

**CONSIDERANDO** que TCE/MT, “caracterizam-se como de excepcional interesse público aquelas funções públicas que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticos, como por exemplo serviços de educação. e cuja interrupção ou descontinuidade possa causar prejuízos irremediáveis à população e/ou ao patrimônio público” (Resolução de Consulta 51/2011)

**CONSEIFEANDO** a Lei de LDB (Lei Diretrizes e Bases) da Educação art. 24 alínea I. (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

**CONSIDERANDO** o processo de Gestão Compartilhado junto ao Estado através de salas anexas Ensino Médio.

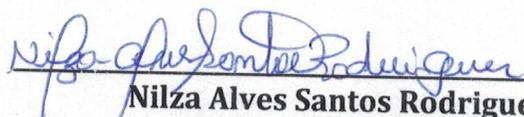
**CONSIDERANDO** que as escolas do campo na sua totalidade e quase sem por cento dos alunos são usuários do transporte escolar.

**CONSIDERANDO** a previsão de início ano letivo 2023, tanto no Calendário Escolar da rede Municipal como do estadual.

**CONSIDERANDO** os fenômenos naturais como longo período de chuvas que podem provocar enchentes, obstrução de estradas e conseqüentemente e isolamento de comunidades/escolas e isso de certa forma afetar o cumprimento do Calendário Escolar e conseqüentemente a Matriz Curricular.

**CONSIDERANDO** à luz da Secretaria Municipal de Educação a elaboração da Instrução Normativa e realização da contagem de pontos do quadro de efetivo e diagnóstico da necessidade de um novo processo seletivo com o objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para o preenchimento de vagas livres, férias e licenças prêmios e possíveis atestados médicos.

**Portanto**, considerando a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de 800hs ou 200 dias letivos, conforme Calendário Escolar e Matriz Curricular Vigente e que os alunos não podem ser prejudicados em face a isso, torna-se necessário a contratação em caráter excepcional dos profissionais para os cargos **supracitados para o exercício do ano letivo de 2023 podendo ser prorrogado sem necessidade da autorização da Câmara Municipal para o exercício de ano letivo de 2024**, sendo necessário somente regulamentação por processo seletivo através de **INSTRUÇÃO NORMATIVAS** publicado pela SMEC (Secretaria Municipal de Educação) para inserção de novos candidatos e a atualização de dados dos profissionais já inseridos no processo, se caso houver novas informações.

  
**Nilza Alves Santos Rodrigues**  
Sec Mun. De Ed, Port. 008/2021/GP

Nilza Alves dos Santos Rodrigues  
Sec. Mun. de Educação e  
Cultura  
Portaria nº 008/2021-GP  
Mat.: 142



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

EDITAL 001/2023/SMEC/MT  
10 JANEIRO DE 2023.

Edital 001/2023/SMEC/MT que Dispõe sobre o Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.

O Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, Análise Curricular/Contagem De Pontos, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1650 de 06 de Janeiro de 2023, Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2023/STZ/MT.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção para contratação temporária de **Professores, Técnico Administrativo Educacional em Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista**, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Complementar nº. 12, de 13 de dezembro de 1992, Decreto nº. 914, de 27.11.07 e artigo 79 da LC N.º 50/98, com a redação da LC n.º 104/02.
- 1.2 Para atender à necessidade temporária de Excepcional interesse público o órgão da administração pública direta ou indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei Municipal.
- 1.3 Considera-se necessidade temporários e excepcional público:  
Atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, como Licença Prêmio, Férias ou qualquer afastamento de qualquer natureza.

## 2 DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, os interessados para os cargos qualificados acima, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de 10 a 18 de janeiro 2023 das 08:00hs às 11:00 e das 13:30h às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação;

2.3 - A ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida pelo candidato sem rasuras e assinada pelo mesmo, no ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de inscrição onde constará o cargo pretendido e servirá para a devida comprovação da função escolhida.

2.4 - Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção da função desejada não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

2.5 – Dentro do período legal para as inscrições, o candidato poderá optar por outro cargo tornando necessário o preenchimento de uma nova ficha e o cancelamento imediato da ficha anterior.

2.6 - Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias de prazo, sendo no período dos dias **23 e 24 de janeiro de 2023**, para analisar a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critérios deste edital fazer a contagem de pontos e análise curricular.

2.7- O resultado classificatório das inscrições e contratos temporários disponibilizados neste edital serão publicados no dia **24 de janeiro de 2023** no mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

2.7.1 - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até **48 (Quarenta e oito)** horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

2.7.2 – Resultado final do processo seletivo será publicado dia 26 de janeiro de 2023.

2.7.3 - Os candidatos que não atribuírem imediatamente, ficarão no cadastro de reserva, de acordo com a opção de cadastrado constante na Ficha de Contagem de Pontos e análise curricular, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médicos.

### **3 - DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:**

#### **3.1- DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.**

A seleção para contratação de **Professores**, em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO I, deste Edital.

3.2 - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5º § 3º da LM Nº 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV- Para o Professor Musical: trabalhar em parceria com os professores das escolas da rede pública municipal de ensino atribuído na disciplina de artes, disciplinando a musicalidade do/cotidiano objetivando o melhoramento do seu desempenho pedagógico e social, dentro de um contexto interdisciplinar.

### **3.3 – DOS REQUISITOS:**

I. Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Ter realizado formação continuada ou cursos práticos de Teoria Musical nos sistemas Cifrado e/ou Partitura;



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

- IV. Ter domínio prático dos instrumentos e Capacidade de ministrar o ensino de técnicas instrumentais Flauta Doce e Violão.
- V. Interagir de maneira colaborativa e Pedagógica com os demais Professores, Gestor Escolar e Comunidade.
- VI. Não havendo candidatos suficientes para cobertura de vagas em nível superior, as mesmas serão preenchidas por candidatos com formação em nível médio/magistério e excepcionalmente com ensino fundamental para candidatos com (habilidades na área de música)
- VII. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena credenciada junto ao MEC.
- VIII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;
- IX. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;
- X. Estar em dia com o serviço militar;
- XI. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- XII. Comprovante de residência;
- XIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XIV. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XV. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).
- XVI. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).
- XVII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA**

Cargo:	Formação	Classe	Carga Horas	Salário
<b>Professor</b>	Ensino Superior	B	30 Horas	R\$ 3.271,80
	Ensino Médio Profissionalizado Magistério	A	30 Horas	R\$ 2.181,20
	Ensino Médio-Não	A	30 Horas	R\$ 1.644,23



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

	Profissionalizado/fundamental			
--	-------------------------------	--	--	--

**4- PARA CONTRATAÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:**

**4.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO:**

A seleção para contratação de Técnico Administrativo Educacional, nas funções de Técnico em Desenvolvimento Infantil em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pelo Decreto Municipal 1650/2023 e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO II.

4.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal federal) independentemente da carga horária.

4.2 - Principais funções – conforme artigo 8º, I, da LM Nº 551/2012:

4.2.2 - Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

4.3 - Do processo seletivo: para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos a contrato temporário de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ Desenvolvimento Infantil, a Comissão de Atribuição de classe/turmas, deverá considerar os critérios constantes no ANEXO II deste Edital.

4.3.1 - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

**4.4 – DOS REQUISITOS**

- I. Com habilitação específica no Ensino Médio/Magistério com curso de Formação Específica conforme inciso I do Art. 6.º da LM nº 551/2012;
  - a. Apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- II. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- III. Estar em dia com o serviço militar;
- IV. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco Bradesco
- V. Comprovante de residência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

- VI. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando ensino superior para a área de educação, expedido pela instituição de ensino credenciada junto ao MEC.
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica -MT, dos últimos 5 anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**TABELA II DO SALÁRIO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
TAE - Técnico Administrativo Educacional	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZADO PRO-INFANTIL/MAGISTÉRIO	B	30 Horas	R\$ 2.181,20
	ENSINO MÉDIO-NÃO PROFISSIONALIZADO	A	30h	R\$ 1.644,23

**5 - DA CONTRATAÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

5.1 - Da Entidade Executora da Seleção. A seleção para contratação de Apoio Administrativo Educacional nas funções de Nutrição Escolar, Manutenção da Infraestrutura (limpeza) e Motorista do transporte escolar, será realizada pela Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 1650 de 06 de janeiro 2023.

5.1.1 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

a. Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 8º, II e suas alíneas, da LM nº 551/2012.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

5.2.1 - Nutrição Escolar – preparar alimentação escolar, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos **necessários** ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da alimentação escolar e das demais refeições;

5.2.2 - Manutenção da Infraestrutura/Limpeza - limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

5.2.3 - Motorista do transporte escolar - conduzir veículos, realizar as manutenções dos veículos do transporte escolar como engraxar e lubrificar; verificar os filtros periodicamente; reparos nas partes elétricas dos veículos; substituição e ajuste de peças mecânicas defeituosas ou desgastadas; realizar sob orientação, tarefas mecânicas em geral; providenciar no suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; zelar pela conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados; manter o veículo limpo; realizar troca de pneus; executar tarefas afins.

5.3 - Do Processo Seletivo – Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do candidato a **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - função de manutenção da infra – estruturar/limpeza, nutrição escolar, a Comissão de Atribuição deverá considerar o local de trabalho/Escola, cargo/função de acordo a opção de cadastro feita pelo (a) candidato (a), linha de atenção e Regime/Jornada de Trabalho, como também os critérios constantes no ANEXO III, deste Edital.

#### **5.4 – DOS REQUISITOS**

- I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2012;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

- VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica - MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XII. Requisitos específicos da Área de Atuação.
- XIII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**5.4.1.1. DA NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

- a. Cursos específicos na área de limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos;

**5.4.1.2. Manutenção da Infraestrutura/Limpeza:**

- 1. Cursos específicos na área de limpeza e higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem.

**6 – DA CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA ESCOLAR:**

6.1- A seleção para contratação de Motorista Escolar em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidas pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediências aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no Anexo III deste Edital.

6.2 - Principais funções/atribuições – conforme o artigo 8 da LM n.º 618/2014:

- I – Executar as atividades relacionadas ao transporte escolar;
- II – Executar as atividades relacionadas ao transporte de mercadorias relacionadas diretamente à educação municipal;
- III - Conhecer e respeitar as normas legais e regulamentares da Educação Municipal e do trânsito;
- IV - Participar da formação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal;
- V - Participar de reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela UE;
- VI - Participar de cursos de formação continuada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

- VII - Zelar pelo fiel cumprimento das normativas pertinente;
- VIII - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
- IX – Realizar verificações e manutenções básicas dos veículos utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
- X - Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo, água, testar os freios e a parte elétrica;
- XI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- XII – Realizar os registros de ficha de controle de circulação do veículo, bem como o controle de abastecimento e manutenção;
- XIII - Comunicar a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária, qualquer alteração no funcionamento o mais rápido possível.
- XIV - Ficar responsável pela condução correta do veículo;
- XV - Estacionar o veículo em local apropriado evitando multas;
- XVI - Manter a carteira de Habilitação com validade em tempo de uso;
- XVII - Conduzir veículos com documentação conferindo sua exatidão e validade;
- XVIII – Receber o aluno no veículo e orientá-lo quanto aos cuidados com o veículo e ao descer do mesmo;
- XIX – Colocar o veículo em movimento somente depois que o aluno estiver devidamente sentado em sua poltrona e com o cinto de segurança colocado corretamente.

**6.3 - DOS REQUISITOS:**

- I. Ter Ensino Fundamental, conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;
- II. Apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental/completo ou incompleto emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

- VIII. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- IX. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica – MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XI. Carteira de Habilitação tipo “D”
- XII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA.**

- I. Ter Ensino Fundamental conforme inciso I do Art. 7º da LM 551/2015;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;
- III. Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- IV. Estar em dia com o serviço militar;
- V. Comprovante de Conta Corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, ficando vedada a contratação em caso de ocupar outro cargo público;
- VIII. Declaração de não parentesco até o 3º grau civil com os gestores da unidade escolar.
- IX. Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);
- X. Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca de Vila Rica – MT dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- XI. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- XII. Requisitos específicos da Área de Atuação.
- XIII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

Parágrafo Único – Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo ou função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

**TABELA IV DA FORMAÇÃO, SALÁRIO CARGA HORÁRIA DE SALARIO PARA AAE- MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRIÇÃO, INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) E VIGIA.**

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
AEE – Motorista (CNH - D)	Ensino Fundamental Incompleto	A	30 Horas	R\$ 1.744,98
Infraestrutura - Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	A	30 Horas	R\$ 1.212,00
Nutrição – Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	A	30H	R\$ 1.212,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	A	30H	R\$ 1.212,00

### 3 - DA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA.

A seleção para contratação de **NUTRICIONISTA**, em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO IV.

Considerando que a alimentação na escola possui um papel fundamental na formação física e cognitiva das crianças e adolescentes. São funções da nutricionista:

1. Planejamento de cardápio para refeições dos estudantes nas escolas da rede municipal de ensino;
2. Realizar o controle de qualidade, promovendo a Segurança Alimentar para os estudantes.
3. Recomendar um Manual de Boas Práticas para a cozinha, da rede pública municipal de ensino;
4. Supervisionando procedimentos de higienização e preparo, de acordo com as leis vigentes;
5. Orientar na aquisição e distribuição de uma alimentação variada e equilibrada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

6. Orientar a aquisição e distribuição de diferentes nutrientes, como vitaminas, proteínas, carboidratos etc., que são fundamentais para a prevenção de doenças e manutenção do organismo, que essencialmente construa um conjunto de alimentos que proporcionem saúde e satisfação para as crianças;
7. identificar os alunos com doenças ou deficiências nutricionais, oferecendo cardápio específico ou recomendando atendimento especializado.

### 3.3 – DOS REQUISITOS:

- I. Ter formação de ensino Superior em NUTRIÇÃO.
- II. Inscrição Regular no Conselho Regional de Nutrição;
- III. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;
- IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;
- V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;
- VI. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);
- IX. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).
- X. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).
- XI. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).
- XII. Comprovante de vacinação contra a Covid 19, conforme dispõe o Decreto Municipal 1.535 de 02 de setembro de 2021.

Cargo:	Formação	Classe	CH	Salário
Nutricionista	Ensino Superior	A	40 Horas	R\$ 5.637,55



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 CNPJ nº 41.770.493/0001-26

**QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023**

					<b>TOTAL</b>	
<b>Total De Vagas Para Contrato Imediato – ( CI )</b>					46- Profissionais	
<b>Cadastro Reserva – ( CR )</b>					55 - Profissionais	
					<b>TOTAL</b>	
<b>Contrato Imediato (CI) – Cadastro Reserva (CR)</b>					CI      CR	
Professores					25      30	
AAE - Apoio Administrativo Educacional					15      21	
TAE – Técnico Administrativo Educacional					04      04	
Nutricionista					01      01	
<b>CONTRATOS IMEDIATOS</b>						
Distribuição por Unidade Escolar					Classe	Total
E. M. São João	02		Prof.	Unidocência	B	06
	02		Prof.	Áreas Afins	B	
	01		Prof.	Oriundo da Direção	B	
	01		Prof.	Oriunda Coordenação	B	
Dagmar Bastos	04		Prof.	Unidocencia	B	08
	02		Prof.	Áreas afins	B	
	01		Prof.	Oriunda Coordenação	B	
	01		Prof.	Oriundo da Direção	B	
Lago Grande	01		Prof.	Unidocência	B	03
	02		Prof.	Áreas Afins	B	
A. Rosa	02		Prof.	Unidocência	B	03
	01		Prof.	Áreas Afins	B	
Rotativo	02		Prof.	Professor/Música	B	02
Anexas Creche	E.E Tapirapé	01	Prof.	Unidocência	B	03
	E.E Itaxalá	01	Prof.	Unidocência	B	
	E.E Hawalorá	01	Prof.	Unidocência	B	
					<b>TOTAL</b>	<b>25</b>
Sao João	01		AAE	Motorista	Ens. Fund.	01
Dagmar Bastos	03		AAE	Motorista	Ens. Fund.	03
L. Grande	02		AAE	Motorista	Ens. Fund	02
E.E R. C.Reis	03		AAE	Motorista	Ens. Fund.	03
Dagmar Bastos	01		AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
Lago Grande	01		AAE	Limpeza/Escola	Ens. Fund.	01
Lago Grande	01		AAE	Limpeza/Pátio	Ens. Fund.	01
Bom Jesus	01		AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
Dagmar Bastos	01		AAE	Nutrição	Ens. Fund.	01
A. Rosa	01		AAE	Vigia	Ens. Fund.	01
L Grande	01		AAE	Vigia	Ens. Fund.	01



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

Creche	04	TAE	Contrato Imediato	TOTAL	16
				A	04
				TOTAL	04
SMEC	01	X	Nutricionista	Ensino Sup.	01
				TOTAL	01
CADASTRO RESERVA					
Sao João	06	Prof.	Cadastro Reserva	B	06
D. Bastos	06	Prof.	Cadastro Reserva	B	06
Creche	03	Profº	Cadastro Reserva	B	03
A. Rosa	06	Prof.	Unidocência/áreas Afins	B	06
L. grande	04	Prof.	Unidocencia/áreas afins	B	04
B. Jesus	05	Prof.	Unidocencia/áreas afins	B	05
				TOTAL	30
Creche	04	TAE	Cadastro Reserva	A	04
				TOTAL	04
Creche	02	AAE	Cadastro Reserva	Ens. Fund.	02
Dagmar	02	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	02
Dagmar	02	AAE	Nutrição	Ens. Fund.	02
Dagmar	02	AAE	Motorista	Ens. Fund.	03
S. João	03	AAE	Motorista	Ens. Fund.	03
L. Grande	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
L. Grande	01	AAE	Motorista	Ens. Fund.	01
A Rosa	01	AAE	Vigia	Ens. Fund.	01
A Rosa	01	AAE	Nutrição	Ens. Fund.	01
A Rosa	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
B. Jesus	01	AAE	Motorista T.E	Ens. Fund.	01
B. Jesus	01	AAE	Limpeza	Ens. Fund.	01
B. Jesus	01	AAE	Vigia	Ens. Fund.	01
R.C R	01	AAE	Motorista	Ens. Fund.	01
				TOTAL	21

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:**

9.1 - A Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal Nº 1650/2023 de 06 de janeiro de 2023, fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação dos candidatos na ficha de pontuação apresentada pela secretaria, a qual



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

emitirá relatório de pontuação dos candidatos inscritos em ordem decrescente, considerando o cargo e/ou função, conforme disposição para contratação temporária.

9.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior escolaridade;

b) ) Maior idade;

Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**.

Às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, de nº 001 de 2023, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

Divulgar quadro de vagas de classes e/ ou aulas e/ou jornada de trabalho a serem atribuídas;

Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

Proceder à publicação da pontuação e do processo de atribuição;

**Proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública;**

Encaminhar os Profissionais classificados de acordo com as vagas disponíveis ao local de trabalho.

O contrato temporário deverá ser impresso em 03 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada à Prefeitura Municipal, a 2ª fará parte do arquivo da respectiva Secretaria de lotação e a 3ª ficará sob a guarda do contratado.

#### **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - A sessão pública para atribuição aos **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional** aos candidatos a contratado temporário, far-se-á em acordo com a data estabelecida a cima e com o número de vagas estabelecidas.

10.1.1- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário o início das atividades escolares.



<b>TERMO DE DEPÓSITO</b>	Nº:	DATA:
	<b>1965000324</b>	<b>23/01/2024</b>

CONFORME TERMO DE APREENSÃO Nº 1965000224 E AUTO DE INSPEÇÃO Nº 1965 0001 24 NOMEIO COMO FIEL DEPOSITÁRIO O ABAIXO QUALIFICADO:

NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA</b>		CNPJ / CPF: <b>15.031.669/0001-18</b>	
FILIAÇÃO (PESSOA FÍSICA) MÃE: <b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS: <b>RUA 25</b>			
Numero: <b>S/N</b>	Complemento: <b>PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>	
UF: <b>MT</b>	MUNICÍPIO: <b>SANTA TEREZINHA</b>	CEP: <b>78650-000</b>	TELEFONE: <b>(66) 98414-1758</b>

**Local de Depósito do Bem Apreendido**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: <b>SIRGAS 2000</b>	LATITUDE. ( S ): <b>-10:28:09,70</b>	LONGITUDE. ( W ): <b>-50:30:30,50</b>	
NOME FANTASIA: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA</b>		HORÁRIO: <b>16:00</b>	
ENDEREÇO DE DEPÓSITO: <b>RUA 25 S/N, CENTRO</b>			
UF: <b>MT</b>	MUNICÍPIO: <b>SANTA TEREZINHA</b>	CEP: <b>78650-000</b>	TELEFONE: <b>(66) 98414-1758</b>

AUTO DE INSPEÇÃO Nº: <b>1965 0001 24</b>	TERMO DE APREENSÃO Nº: <b>1965000224</b>
---	---

**RELAÇÃO DOS BENS:**

Especificação	Categoria	Frente	Unidade	Quantidade
TRATOR DE ESTEIRA	TRATOR	VEÍCULO AUTOMOTOR	UNIDADE	1
TRATOR DE ESTEIRA DE COR PREDOMINANTE AMARELA COM O NUMERO DE SERIE PREJUDICADO.				

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE. (ART. 629 CÓDIGO CIVIL)

**CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO:**

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: <b>ISRAEL MARTINS DOS SANTOS</b>		CPF/RG: <b>861.950.001-59</b>
CARGO: <b>ASSESSOR JURIDICO</b>	LOCAL E DATA: <b>SANTA TEREZINHA - MT 23/01/2024</b>	ASSINATURA: <b>Dr. Israel Martins dos Santos OAB/MT 30219/0 Assessor Jurídico Portaria 072/2022/GP</b>

Recusou-se a assinar

NOME DA TESTEMUNHA 1: <b>NATANIELY DA CRUZ SOUZA</b>	CPF/RG: <b>021.394.941-56</b>	DATA: <b>23/01/24</b>	ASSINATURA: <b>Nataniely</b>
NOME DA TESTEMUNHA 2: <b>WALDMIR LEITE DE CAMPOS</b>	CPF/RG: <b>667.428.111-53</b>	DATA: <b>23/01/24</b>	ASSINATURA: <b>Waldmir</b>

*Roney Leite Couto*

roney leite couto  
CABO / SESP

*Aldair de Oliveira Pinto*  
ALDAIR DE OLIVEIRA PINTO  
2º SARGENTO



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

10.2 - Para o profissional de contratado temporário para a função de **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

10.3 – Os profissionais: Professores, **Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional**, deverão apresentar-se na unidade escolar ou local de trabalho para a qual foi atribuído, no prazo máximo de até 24 horas após a sua convocação, para efetivação do exercício da função, sob pena, da vaga ser atribuídas a outro candidato.

10.4. - Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/98, nos termos do artigo 10, alínea “a” e “b”, do Decreto nº. 914, de 27/11/2007, receberão subsídios iguais a:

10.4.1 - 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial;

10.4.2 - 60 % (sessenta por cento) do subsídio da classe A ou B do cargo de professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base o nível inicial, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos para enquadramento nas classes A ou B.

10.5 - O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98 receberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VII da LC 315/08.

10.6 - Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº 50/98, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base a classe e o nível inicial, conforme ANEXO VIII da LC 315/08.



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

10.9 - Para efeito de contrato temporário para os cargos disponibilizados neste edital, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 3 deste Edital:

10.9.1 - Em caso dos profissionais, contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado;

10.10 - A rescisão do contrato temporário (ou aula adicional) do Professor, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE e Nutricionista, far-se-á em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal 802/2022 de 17 de fevereiro de 2022:

Art.5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único** – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

10.11 - O Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e nutricionista, que no ano de 2022, infringiram os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Art. 17 da Portaria nº 310/14/GS/SEDUC/MT, com registro e comprovação da Equipe Gestora, estarão impossibilitados de se inscreverem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

10.12 – Ao professor de contrato temporário, será atribuída, relativa ao exercício de 2023, hora atividade correspondente aos professores efetivo.

10.13- De acordo com Lei Municipal N° 551/2.012 Art. 38. Fica assegurado a todos os professores de contrato temporário o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico que corresponde a cada duas horas trabalhadas uma hora atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

10.14 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº. 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 10% (dez por cento) das vagas abertas.

10.14.1 – No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada dentro do prazo de validade) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

10.14.2 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

10.14.3 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

10.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e comissão de atribuição

Parágrafo Único – Qualquer Profissional classificado e convocado ou atribuído em cargo/função, ao pedir Exoneração de sua atribuição terá que assinar um termo de desistência.

**10.16** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário 21/02/2022, nas funções de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional:

Santa Terezinha-MT, 09 de Janeiro de 2023.

---

Presidente da Comissão  
Cosme Ribeiro dos Santos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES - PROCESSO SELETIVO 2023**

Nome:		Data de Nasc. ____ / ____ / ____			
Email:		telefone:			
Já trabalhou na rede municipal de ensino ( ) sim ( ) não		Quantos anos?			
1º Formação:					
2º Formação:					
Especialização:					
<b>4. ESCOLA DE OPÇÃO:</b>					
<b>Opção por Área de Conhecimento - Disciplina: ( ) Unidocência ( ) Educação Infantil ( )</b>					
<b>Critérios</b>		<b>Indicadores</b>		<b>Computo</b>	<b>Pontos</b>
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>					
<b>A</b>	<b>Graduação</b>	Doutorado	14,0		
		Mestrado	12,0		
		Especialização	10,0		
<b>B</b>	<b>Licenciatura</b>	Licenciatura Plena	8,0		
<b>C</b>	<b>Ensino Médio</b>	Magistério	3,0		
<b>D</b>	<b>Ensino Médio</b>	Cursando Licenciatura Plena a Dois Anos	2,0		
<b>E</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	1.5		
<b>II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO – Conforme Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>					
<b>A</b>	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha - MT		2,0		
<b>B</b>	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT	100%	2,0		
		75%	1,0		
<b>C</b>	Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição.		2.0		
<b>III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:</b>					
	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de		1.0 Ponto		



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

A	políticas educacionais - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Para cada 80 horas		
C	Cursos de formação continuada Especifico realizado na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares pedagógico - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 ponto Para cada 80 horas		
D	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vinculo.	0,25 para cada ano		
5. PONTUAÇÃO:				
5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:				
6 - EM CASO DE EMPATE:				
A	Titulação			
B	Maior Idade			
C	Maior tempo de serviços na rede de ensino do Município de Santa Terezinha-MT.			
<b>8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>				
<b>Obs.:</b>				
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.				
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição		Data / /



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR 2023

Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
Email:	telefone:
Cargo:	
<b>4. ESCOLA DE OPÇÃO:</b>	
Opção por Área de Conhecimento - Disciplina: ( ) Unidocência ( ) Educação Infantil ( )	
-----	-----
Assinatura do Responsável pela Inscrição	Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR 2023

Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
Email:	telefone:
Cargo:	
<b>4. ESCOLA DE OPÇÃO:</b>	
Opção por Área de Conhecimento - Disciplina: ( ) Unidocência ( ) Educação Infantil ( )	
-----	-----
Assinatura do responsável pela Inscrição	Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 CNPJ nº 41.770.493/0001-26

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVA – 2023**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

1-Nome:		Data de Nasc. / ___ / ___ /		
2-E-mail:		3-Telefone:		
Já trabalho na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não		Quantos anos?		
3- 1ª Formação:				
4- 2º formação				
5º Especialização:				
6- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:				
7- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO: Abrangente a TAE permitir somente um item a pontuá-lo				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
Graduação	Doutorado	14,0		
	Mestrado	12,0		
	Especialização	10,0		
Licenciatura	Licenciatura Plena	8,0		
Ensino Médio	Pro-Infantil	3.0		
Ensino Médio	Magistério	3.0		
Ensino Médio	Cursando Licenciatura Plena a dois Anos	2.0		
	Propedêutico	1,5		
<b>8 – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR , conforme Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.</b>				
A	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no ano de 2022, na rede municipal de ensino de Santa Terezinha - MT	100%	2,0	
		75%	1,0	
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022	100%	2,0	
		75%	1,0	
<b>9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar os últimos 3 anos</b>				
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, <b>considerar apenas</b>	1.0 ponto Para 80 horas		



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

	<b>dos últimos 03 anos.</b>			
C	Cursos de formação continuada Especifico realizado na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares pedagógico - com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1,0 ponto Para cada 80 horas		
D	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vinculo.	0,25 para cada ano		
<b>10- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:</b>				
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -</b>				
<b>DO TEMPO DE SERVIÇOS</b>				
<b>PONTUAÇÃO</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				
<b>CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>				
Titulação				
Maior Idade				
Maior de tempo de serviços na rede de ensino do município de Santa Terezinha-MT.				
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>				
<u>Obs.:</u> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública; - As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.				
Assinatura do (a) Servidor(a)		_____	_____/_____/_____ Data	
		Responsável pela Inscrição		



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Técnicos Administrativo Educacional E Em Desenvolvimento Infantil -2023**

1-Nome:	Dada de Nasc. /__ /__ /
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
-----	-----
Assinatura Responsável pela Inscrição	Candidato

**COMPRPVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Técnicos Administrativo Educacional E Em Desenvolvimento Infantil 2023**

1-Nome:	Dada de Nasc. /__ /__ /
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
-----	-----
Assinatura Responsável pela Inscrição	Candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO -PROCESSO SELETIVO 2023 - AAE.**

<b>1-Nome:</b>		<b>Data de nasc.</b> ____ / ____ / ____			
<b>2-E-mail:</b>		<b>3-Telefone:</b>			
<b>Já trabalho na rede municipal de ensino? ( ) sim ( ) não</b>		<b>Quantos anos?</b>			
<b>3-Formação:</b>					
<b>4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:</b>					
<b>4.1 – LINHA DE OPÇÃO:</b>					
<b>5- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>					
<b>MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA</b>		<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar			
<input type="checkbox"/> AAE limpeza		<input type="checkbox"/> Vigia			
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição					
<b>6- DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:</b> Abrangente a TAE permitir somente um item a pontuá-lo					
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>	<b>PONTOS</b>	
<b>Licenciatura</b>	<b>Licenciatura Plena</b>	<b>5,0</b>			
Ensino Médio	Ensino Médio Profissionalido.	3.0			
Ensino Médio	Propedeutico	2.0			
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	1.0			
	Ensino Fundamental Incompleto	0.5			
<b>7 – Assiduidade da Jornada de Trabalho Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.</b>					
A	Por participação em reuniões pedagógicas/administrativa no ano de 2022, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	100%	3,0		
		75%	2,0		
B	Por participação em reuniões pedagógicas no ano de 2022, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	100%	3,0		
		75%	2,0		
C	Assiduidade de Jornada de Trabalho 100%, (apresentar declaração emitida pelo Gestor no ato da inscrição).	2.0			
<b>8 . DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar os últimos 3 anos</b>					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1.0 ponto para cada 80 horas			



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

B	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos		
<b>8- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM:</b>				
<b>9-APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – considerar apenas os últimos 3 anos e curso exclusivo para a função a qual concorre</b>				
<b>DO TEMPO DE SERVIÇO</b>				
<b>10 - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA</b>				
A	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos. considerar apenas dos últimos 03 anos.	1.0 ponto para cada 20 horas		
<b>11 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
A	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1.0 ponto para cada 20 horas		
<b>12 - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
A	Certificados na área específica ( mecânica, elétrica, direção defensiva, transporte escolar, primeiros socorros, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1.0 ponto para cada 20 horas		
13	VIGIA			
	Certificados na área específica ( na área de vigilância ), com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	1.0 ponto para cada 20 horas		
A	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha – MT, ( obs. A comissão poderá considerar de tempo de serviços expedida pelo RH dos candidatos que apresentarem declaração de vínculos anteriores, a considerar o início do primeiro vínculo.	0,25 para cada ano		



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

PONTUAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CRITÉRIO DE DESEMPATE.		
Titulação:		
Maior Idade:		
Maior tempo de serviços na rede de ensino do município de Santa Terezinha-MT.		
<b>8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>		
<u>Obs.:</u> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. - As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.		
_____	_____	
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável pela Inscrição	



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 2023

1-Nome:	Data de nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- APOIOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA	
<input type="checkbox"/> AAE limpeza	
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição	
<input type="checkbox"/> AAE Vigilante	
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar	
-----	
Assinatura do responsável pela Inscrição	Candidato

Comprovante De Inscrição Para O Cargo Apoio Administrativo Educacional 2023

1-Nome:	Data de nasc. ____/____/____
2-E-mail:	3-Telefone:
3-Formação:	
4- ESCOLA DE OPÇÃO DE TRABALHO:	
5- APOIOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
MARQUE UM X NA OPÇÃO DESEJADA	
<input type="checkbox"/> AAE limpeza	
<input type="checkbox"/> AAE Nutrição	
<input type="checkbox"/> AAE Vigilante	
<input type="checkbox"/> AAE Motorista Transp. Escolar	
-----	
Assinatura do responsável pela Inscrição	Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA FICHA GERAL:			
6 - EM CASO DE EMPATE:			
A	Titulação		
B	Maior Idade		
C	Maior tempo de serviços na rede de ensino do município de Santa Terezinha-MT.		
<b>8 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:</b>			
<b>Obs.:</b>			
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do candidato.			
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Inscrição	Data _ / _ / _



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE NUTRIÇÃO 2023

Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
Email:	telefone:
Cargo:	
----- Assinatura do Responsável pela Inscrição	----- Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE NUTRIÇÃO 2023

Nome:	Data de Nasc. ____/____/____
Email:	telefone:
Cargo:	
<b>4. ESCOLA DE OPÇÃO:</b>	
OPÇÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA: ( )	UNIDOCÊNCIA ( )
----- Assinatura do responsável pela Inscrição	----- Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

LEI COMPLEMENTAR Nº 817/2022  
DE 10 DE JUNHO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO – NOS TERMOS DO QUE DISPOE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração pública direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei Municipal.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- II – Combate a surtos endêmicos, pandêmicos ou epidêmicos;
- III – Admissão de professor substituto;
- IV – Qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público sem prejuízo da população usuária;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

- a) Limpeza urbana;
- b) Serviços médicos hospitalares;
- c) Atividades administrativas inerentes a manutenção dos serviços públicos essenciais nas secretarias municipais;
- d) Motoristas e operadores de máquinas pesadas;
- e) Mecânicos;

V – O atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e com o Estado, para execução de obras ou prestação de serviço no âmbito municipal;

VI – O atendimento de estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido pelos órgãos competentes.

**Art. 3º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

**Parágrafo único** - A contratação de pessoal, nos casos de notória especialidade ou capacidade técnica ou científica, poderá ser efetivada mediante análise do curriculum vitae, dispensada a seleção.

**Art. 4º.** As contratações regidas por esta Lei revestir-se-ão de ato administrativo formal regido pelo Direito Administrativo, mediante contrato administrativo temporário, com os seguintes prazos:

- I – até 12 (doze) meses, no caso dos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei;
- II – até 06 (seis) meses, nos casos dos incisos IV e VI do art. 2º desta Lei;
- III – até o término da vigência do convenio ou congêneres, no caso do inciso V do art. 2º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ Nº 15.031.059/0001-18

**Art. 5º** - As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, desenvolvido pelo Jurídico Municipal e concernente as atribuições dos cargos das distintas Secretarias.

**Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei municipal será em importância igual ao subsídio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da lei municipal instituidora do plano de cargos, carreiras, e salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal (quadro geral), e ainda, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município.

**Art. 7º** - Ao pessoal contratado nos termos desta lei municipal aplica-se:

- I – a vedação de acúmulo de cargos públicos, de acordo com previsto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal e;
- II – o regime geral da previdência social, mediante contribuição ao INSS;

**Art. 8º** - Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta lei municipal.

**Art. 9º** - A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de análise curricular.

**Art. 10º** - Os contratos com base na presente Lei Municipal submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores públicos efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 093/90, e, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal da Saúde do Município Lei 548/2012; Plano de Cargos, Carreiras e Salários



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

dos Profissionais da Educação do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 11º** - As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa

**Art. 12º** - o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança.

**Art. 13º** - Em caso de rescisão de Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público, será procedido da seguinte forma:

I – Se a iniciativa for da Administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem justa causa, o servidor contratado fará jus as seguintes verbas rescisórias:

- a) saldo de remuneração existente na data da rescisão;
- b) indenização correspondente a 30 (trinta) dias de trabalho;
- c) 13º salário proporcional, conforme o caso;
- d) férias proporcionais, conforme o caso;

II – Se a iniciativa for da Administração contratante, com justa causa, devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:

- a) saldo remuneração existente na data da rescisão;
- b) 13º salário proporcional, conforme o caso;

III – Se a iniciativa da rescisão for do contratado, este fará jus as verbas descritas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do inciso I deste artigo.

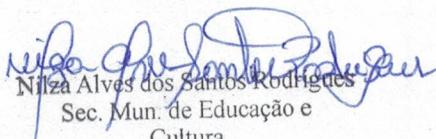


ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

IMPACTO FINANCEIROS SELETIVA - 2023

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATATOS TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO  
DO ANO LETIVO DE 2022

TOTAL DE VAGAS PARA CONTRATO IMEDIATO	46- Profissionais CI		
CADASTRO RESERVA	55- Profissionais CR		
TOTAL GERAL DE VAGAS	101- No Total		
	CI		
Professores	25		
Apoio Administrativo Educacional	15		
Técnico Administrativo Educacional	04		
Nutrição	01		
Quantidade	Cargo	Salário	Total
25	Professores	3.271,80	81.795,00
04	Técnico Administrativo Educacional em Desenvolvimento Infantil.	2.181,20	8.724,80
07	Apoio Administrativo Educacional	1.212,00	8.484,00
08	Apoio Administrativo Educacional: Motorista	1.744,98	13.959,84
01	Nutricionista	5.637,55	5.637,55
		Valor total:	118.601,19

  
Nilza Alves dos Santos Rodrigues  
Sec. Mun. de Educação e  
Cultura  
Portaria nº 008/2021-GP  
Mat.: 142



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CNPJ: 15.031.669/0001-18

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não existem candidatos classificados nos concursos anteriores, realizados por este município para os cargos disponibilizados no processo seletivo simplificado, conforme edital 001/2023.

Santa Terezinha-MT, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Thiago Castellan Ribeiro**  
**Prefeito**  
**RG:445076689 – SSP-SP**  
**CPF:359.215.228-99**

**Ao**  
**Conselheiro Relator do Tribunal de Contas – MT**  
**Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto**  
**Cuiabá - MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

DECRETO Nº 1650/2023 DE 06 JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – CONTAGEM DE PONTOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E LEI MUNICIPAL 817/2022

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 817 de 10 de junho de 2022 que autoriza o Município a contratação temporária através do Processo Seletivo, contagem de pontos, para contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.

II – Considerando a Lei Estadual Complementar nº 12/1992 e a Resolução de Consulta nº 14/2010, exarada pelo TCE/MT que autoriza a seleção simplificada por análise curricular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023– Contagem de Pontos, destinado a preencher lacunas nas vagas de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e nutricionista, com os seguintes membros:

- I. **Represente dos Técnicos Administrativo Educacional (Presidente)**  
Titular: COSME RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 581.979.151-72;
- II. **Representante do Poder Executivo**  
Titular: RODRIGO PEREIRA LUZ - CPF: 420.256.211-91;
- III. **Representante do Poder Legislativo**  
Titular: ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS – CPF: 007.807.761-54;
- IV. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: JOSÉ MARIA PEREIRA BARROS - CPF: 988.225.781-04;
- V. **Representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação- SINTEP**



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ nº 41.770.493/0001-26

Titular: FRANCISCO WAGNER PIRES DA SILVA - CPF: 582.008.511-68;

VI. **Coordenador do Núcleo Regional Estadual.**

Titular: EVANY COSTA DOS SANTOS – CPF: 783.282.921-49;

VII. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: RENAN PEREIRA PIRES - CPF: 022.318.731-33;

VIII. **Representes Coordenadores Pedagógicos**

Titular: ALESSANDRA SILVA DA CONCEIÇÃO - CPF: 966.258.301-78;

**Art. 2º** - A presente comissão ficará encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contagem de Pontos, para a contratação de profissionais da educação, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá formular o Edital e suas regulamentações, promover a divulgação e encarregar-se do recebimento das inscrições, avaliação dos títulos e publicação do resultado final, com encaminhamento às autoridades competentes.

**Art. 4º** - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as contagens de pontes.

**Art. 5º** - Os contratos temporários dos candidatos aprovados no processo seletivo 001/2023, serão feitos por tempo determinado e não superior a 31 de dezembro de 2023, sendo permitida a sua prorrogação caso o ano letivo ultrapasse a data prevista para seu término.

**Art. 6º** - A presente comissão deverá enviar todos os dados do Processo Seletivo Simplificado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO  
PREFEITO